



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Suelem Meriellem da Silva Meirelles
Presidente

Carlos Mariano Ferreira
Membro

José Augusto Pimont
Membro





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.

DISPENSA Nº: 003/2018

Contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria e consultoria jurídica na área de direito público que entre si fazem a CAMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA e FÁBIO DE SOUZA LIMA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Santo Antônio, nº 441, Centro, Ewbank da Câmara, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela **Sra. Aparecida Rosely Ribeiro**, brasileiro, divorciada, vereadora municipal, inscrita no CPF sob o 699.013.416-04, RG n.º MG.3.257.663, SSPMG, residente e domiciliada à Rua Rita Carolina de Oliveira, n.º 78, casa, 301, Centro, Ewbank da Câmara/MG., CEP: 36.108-000.

CONTRATADO: FÁBIO DE SOUZA LIMA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 159.047, inscrito no CPF sob o n.º 058.645.646-56, com endereço profissional à Av. Barão do Rio Branco, n.º 1871, sala 1403, Centro, Juiz de Fora/MG., CEP: 36.013.020, tem justo e contratado a execução dos serviços de elaboração e realização de Licitação Edital na Modalidade Carta Convite para contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara de Ewbank, precedido de processo licitatório – Dispensa nº 003/2019 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam por si e por eventuais sucessores:

PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato se fundamenta nas disposições no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 republicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 1994,

SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 - Independentemente de transcrição íntegra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcrita o instrumento convocatório e seus anexos relativo a **Dispensa de Licitação 003/2019** e a proposta do **CONTRATADO(A)** referente ao certame citado.

TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestação de serviços jurídicos para elaboração e realização de Licitação Edital na Modalidade Carta Convite para contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara de Ewbank, precedido de processo licitatório – Dispensa nº 003/2019.

3.2 - Inclui-se no objeto a elaboração de pareceres e despachos administrativos de qualquer caráter jurídico e, ainda, aconselhamentos verbais, pessoalmente ou por meios de comunicação à distância, aos administradores ou funcionários da **CONTRATANTE**.

3.3 - O **CONTRATADO(A)** se compromete a realizar 02(duas) visitas mensais à sede da **CONTRATANTE**

3.4 – Realização e prática de todos os atos processuais necessários para a promoção da defesa e dos interesses da **CONTRATANTE** nos processos que tramitam perante a Comarca de Santos Dumont, até que haja a conclusão e finalização dos processos em primeira instância;

3.5 – Acompanhamento e monitoramento das ações até sua conclusão final em primeira instância, limitando-se a atuação do **CONTRATADO** a comarca de Aiuruoca;

QUARTA - DO PRAZO





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

4.1 - O prazo para a prestação dos serviços será até a finalização do processo licitatório.

4.2 - A vigência do presente contrato coincidirá com a data de sua assinatura.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução deste instrumento ficará a cargo da **CONTRATANTE** por empregado especialmente designada para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Pela prestação do serviço estipulado na Cláusula Terceira e seus subitens a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais) a ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço

6.1.1- O preço é considerado completo e abrange mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

6.2 – Havendo necessidade de contratação de profissional para acompanhamento de processo em outra comarca ou jurisdição, bem com a necessidade de deslocamento de advogados para execução de atividades em outra comarca ou jurisdição, o contratante ressarcirá todas as despesas realizadas, procedendo, inclusive, ao pagamento de todas as despesas de transporte, alimentação e pernoite, mediante a apresentação de comprovantes”.

SÉTIMA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - O **CONTRATADO(A)** obriga-se ainda:

1. não transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em partes.
2. comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada,
3. apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas,
4. manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação exigidas.

7.2 - A **CONTRATADA** se obriga, também, a comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato que possa resultar eventual atraso nos prazos judiciais.

OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendido os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outras ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 - À parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

8.3 - Cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada





Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

Estado de Minas Gerais

à **CONTRATANTE**, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de rescindi-lo.

NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

DÉCIMA - DO VALOR

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

11.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Orçamento de 2019.

DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento

DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O **CONTRATADO(A)**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregadas no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurado, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

13.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8666/93, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

13.3 - São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no arts 58 e 80 da Lei 8.666/93,

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Ewbank da Câmara, 01 de fevereiro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Presidente da Câmara – Aparecida Rosely Ribeiro


FÁBIO DE SOUZA LIMA

TESTEMUNHA:

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA:

NOME: _____

CPF: _____



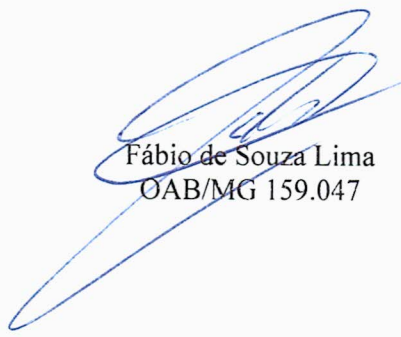


ADVOCACIA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nome: Fábio de Souza Lima
CPF: 058.645.646-56
OAB: 159.047
Endereço: Rua São Jorge nº 100 sala 403
Bairro: Granbery
Cidade/UF: Juiz de Fora - MG
Telefone: (32) 99144-7979
Email: ffsouzalima@gmail.com
Validade do Orçamento: 60 dias
Data: 15/01/2019

ITEM	QUANT. VISITAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL
			UNITÁRIO
1	02/MÊS	Elaboração e realização de Processo de Licitação Edital na Modalidade Carta Convite para contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara de Ewbank da Câmara/MG.	R\$ 650,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA DOIS MESES			R\$ 650,00


Fábio de Souza Lima
OAB/MG 159.047



PROPOSTA - ASSESSORIA E CONSULTÓRIA JURÍDICA

Juiz de Fora, 20 de janeiro de 2.019

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara / MG
Av. Santo Antônio, 441 - Centro,
Ewbank da Câmara - MG, 36108-000

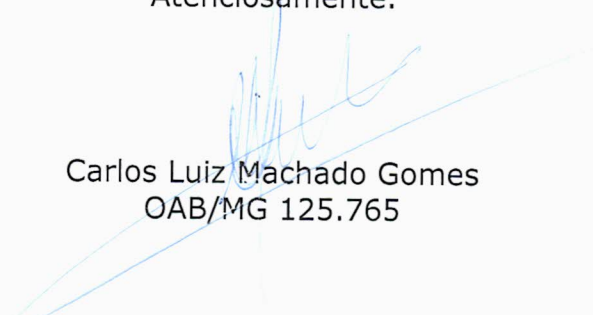
É com um grande orgulho que agradecemos a maneira como fomos distinguidos e pela confiança que Vossas Senhorias depositaram na hora de escolher o escritório, para participar do processo licitatório para elaboração e realização do Processo de Licitação perante esta casa.

Nosso escritório esta localizado na cidade de Juiz de Fora/MG, situado à Avenida Barão do Rio Branco nº 1.871, sala 1.615, centro, Juiz de Fora/MG, telefone (32) 3025-2705, e-mail: carlos@machadogomes.com.

O objeto do presente proposta visa, a elaboração e a realização de Processo de Licitação na Modalidade Carta Convite para a contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica para Câmara Municipal de Ewbank da Câmara/MG, com lapso temporal de 2 (dois) meses para elaboração, valor total dos serviços é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), a presente proposta tem por validade 60 (sessenta) dias.

Sendo o que se apresentava para o momento, permanecemos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos, aguardando uma breve resposta favorável.

Atenciosamente.


Carlos Luiz Machado Gomes
OAB/MG 125.765



Machado Gomes

Advocacia Empresarial



JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA MELO
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA


ORÇAMENTO

Nome: Júlio César de Almeida Melo
CPF: 722.402.616-68
OAB/MG: 183.643
Endereço: Rua Barão de São João Nepomuceno,
Galeria Tenente Belfort Arantes, nº 30/301, CEP. 36.010-290
Bairro: Centro
Cidade/UF: Juiz de Fora - MG
Telefone: (32) 98839-9278/99990-3387
email: drjcesarmelo.adv@gmail.com
Validade do Orçamento: 60 dias
Data: 16/01/2019

O presente orçamento tem como objeto a Elaboração e realização de Processo de Licitação Edital na Modalidade Carta Convite para contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara de Ewbank da Câmara/MG, período de aproximadamente de 2 (dois) meses das prestações de serviços perante à Câmara Municipal.

Valor mensal dos serviços R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Juiz de Fora, 16 de janeiro de 2.019


Júlio César de Almeida Melo
OAB/MG 183.643



Recibo de Prestação de Serviços - Autônomos em Geral

Nome ou Razão Social da Empresa
Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

CNPJ/CEI
19.775.683/0001-87

Recebi da empresa acima identificada, pela prestação de serviços de Assessoria Jurídica Legislativa, conforme discriminado a seguir, o valor de R\$. 578,50 (Quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Data:	15/03/2019
Serviço:	Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Legislativa.

Informações Auxiliares	
Nº de Dependentes	0
Valor Permitido Deduzir por Dependente	189,59
Valor Máximo de Contribuição Vigente para o Inss	5.189,82
Valor da Base de Cálculo de Contribuição já efetuada em outra Fonte Pagadora	
Base Cálculo do Imposto de Renda:	
Base de Cálculo do Inss	650,00

Demonstrativo do Cálculo			
Valor Bruto do Serviço	R\$		650,00
I.R.R.F.	R\$		Isento
I.S.S.	Alíquota	0%	R\$ 0,00
I.N.S.S.	Alíquota	11%	R\$ 71,50
Total das Deduções	R\$		71,50
Valor Líquido	R\$		578,50

Dados do Prestador de Serviços	
Nome:	Fábio de Souza Lima
Endereço:	Av. Barão do Rio Branco nº 1871 - Centro - Juiz de Fora /MG - CEP: 36.013.020
C.P.F.:	058.645.646-56
	NIT ou PIS/PASEP: 13.005.328.340

Ewbank da Câmara, de de 2019

Assinatura



Orientações P/Recolhimento da Contribuição ao INSS

- 1) Registre o Prestador de Serviço na GFIP com CAT = 13;
- 2) Informe o valor da contribuição ao INSS no campo 06 da GPS e use um dos Códigos de Pagamentos abaixo:

Empresa em Geral	2100	Inst. Filantrópicos	2305
Empresas optantes Simples	2003	Cooperativas	2127 ou 2119
Órgão Público	2402		

Tabela Auxiliar de IRRF

1.903,98		
2.826,65	7,50	142,80
3.751,05	15,00	354,80
4.664,68	22,50	636,13
acima 4664,68	27,50	869,36
Dedução por Dependente:		189,59

Tabela Auxiliar de INSS

Limite Máximo de Contribuição	5.189,82
-------------------------------	----------